Resolução nº : 8844/2001
Protocolo nº : 318937/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : JAIME MAURÍCIO DA SILVA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Negar registro à presente Aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 5402/01 e 10916/01, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA , QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI. .

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA